

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2021

43ª Emissão de CRA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores titulares de CRA
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 43ª Emissão de CRA da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos titulares de CRA na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação dos CRAs.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, 2365 2.365, 7º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09.

OBJETO SOCIAL

CARACTERÍSTICAS DOS CRA

CARACTERÍSTICAS DOS CRAS DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	CRA020003EF/BRVERTCRA203
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriurador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRA
Emissão / Séries	43/1
Valor Total da Emissão	32.854.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	22.997
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	22/09/2020
Data de Vencimento	07/10/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.1. Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização. 6.2. O Preço de Integralização dos CRA Públicos será pago à vista, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. 6.3. O Preço de Integralização dos CRA Subordinados Mezanino B, dos CRA Subordinados Mezanino C e dos CRA Subordinados Juniores será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, fora do âmbito da B3.
Remuneração	DI+
Data de Integralização	01/10/2020
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.16. Destinação de Recursos

7.16.1 Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para **(i)** constituição do Fundo de Despesas; e **(ii)** pagamento dos Recursos Líquidos pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores.

7.16.2. Os Recursos Líquidos referente a cada um dos Créditos do Agronegócio serão transferidos diretamente pela Emissora para os Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento dos Insumos adquiridos pelos Devedores junto aos Fornecedores, observado que referidos insumos deverão ser utilizados (a) atividades de produção rural, caso o Devedor seja produtor rural ou (b) para as atividades de comercialização de Insumos junto a produtores rurais, caso o Devedor seja um distribuidor de insumos rurais.

7.16.3. Quando o Devedor for produtor rural ou cooperativa de produtor rural, o Devedor comprovou ou comprovará, conforme o caso, a sua condição de produtor rural, ou cooperativa de produtor rural, conforme o caso, anteriormente à emissão dos CRA ou à realização da Renovação, conforme o caso, nos termos do artigo 165, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.

7.16.4. Nos casos em que os Devedores sejam distribuidores, o respectivo distribuidor demonstrou e demonstrará, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio estão e estarão, conforme o caso, acompanhados e amparados por Documentos Comprobatórios do Distribuidor compatíveis com os respectivos Créditos do Agronegócio, observando-se o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600 e artigo 23, parágrafo, 1º da Lei nº 11.076.

7.16.4.1. Caberá à Emissora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600, a comprovação, anteriormente à Emissão e à aquisição dos Créditos do Agronegócio, da vinculação, por meio de Documentos Comprobatórios do Distribuidor, da compatibilidade dos Créditos do Agronegócio às vendas pelo respectivo Distribuidor a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais.

7.16.4.2. Para fins da Cláusula 7.16.4.1 acima, cada Devedor que seja um distribuidor obrigou-se ou obrigará, no âmbito do respectivo Convênio, a enviar à Emissora os Documentos Comprobatórios do Distribuidor.

CARACTERÍSTICAS DOS CRAS DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	CRA020003EG/BRVERTCRA211
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriturador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRA
Emissão / Séries	43/2
Valor Total da Emissão	32.854.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	1971
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	22/09/2020
Data de Vencimento	07/10/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.1. Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização. 6.2. O Preço de Integralização dos CRA Públicos será pago à vista, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. 6.3. O Preço de Integralização dos CRA Subordinados Mezanino B, dos CRA Subordinados Mezanino C e dos CRA Subordinados Juniores será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, fora do âmbito da B3.
Remuneração	DI+
Data de Integralização	01/10/2020
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.16. Destinação de Recursos

7.16.1 Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela

Emissora para **(i)** constituição do Fundo de Despesas; e **(ii)** pagamento dos Recursos Líquidos pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores.

7.16.2. Os Recursos Líquidos referente a cada um dos Créditos do Agronegócio serão transferidos diretamente pela Emissora para os Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento dos Insumos adquiridos pelos Devedores junto aos Fornecedores, observado que referidos insumos deverão ser utilizados (a) atividades de produção rural, caso o Devedor seja produtor rural ou (b) para as atividades de comercialização de Insumos junto a produtores rurais, caso o Devedor seja um distribuidor de insumos rurais.

7.16.3. Quando o Devedor for produtor rural ou cooperativa de produtor rural, o Devedor comprovou ou comprovará, conforme o caso, a sua condição de produtor rural, ou cooperativa de produtor rural, conforme o caso, anteriormente à emissão dos CRA ou à realização da Renovação, conforme o caso, nos termos do artigo 165, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.

7.16.4. Nos casos em que os Devedores sejam distribuidores, o respectivo distribuidor demonstrou e demonstrará, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio estão e estarão, conforme o caso, acompanhados e amparados por Documentos Comprobatórios do Distribuidor compatíveis com os respectivos Créditos do Agronegócio, observando-se o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600 e artigo 23, parágrafo, 1º da Lei nº 11.076.

7.16.4.1. Caberá à Emissora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600, a comprovação, anteriormente à Emissão e à aquisição dos Créditos do Agronegócio, da vinculação, por meio de Documentos Comprobatórios do Distribuidor, da compatibilidade dos Créditos do Agronegócio às vendas pelo respectivo Distribuidor a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais.

7.16.4.2. Para fins da Cláusula 7.16.4.1 acima, cada Devedor que seja um distribuidor obrigou-se ou obrigar-se-á, no âmbito do respectivo Convênio, a enviar à Emissora os Documentos Comprobatórios do Distribuidor.

CARACTERÍSTICAS DOS CRAS DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	CRA020003EH/BRVERTCRA229
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriturador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRA
Emissão / Séries	43/3
Valor Total da Emissão	32.854.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	493
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	22/09/2020
Data de Vencimento	07/10/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.1. Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização. 6.2. O Preço de Integralização dos CRA Públicos será pago à vista, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. 6.3. O Preço de Integralização dos CRA Subordinados Mezanino B, dos CRA Subordinados Mezanino C e dos CRA Subordinados Juniores será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, fora do âmbito da B3.

Remuneração	DI+
Data de Integralização	01/10/2020
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.16. Destinação de Recursos

7.16.1 Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para **(i)** constituição do Fundo de Despesas; e **(ii)** pagamento dos Recursos Líquidos pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores.

7.16.2. Os Recursos Líquidos referente a cada um dos Créditos do Agronegócio serão transferidos diretamente pela Emissora para os Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento dos Insumos adquiridos pelos Devedores junto aos Fornecedores, observado que referidos insumos deverão ser utilizados (a) atividades de produção rural, caso o Devedor seja produtor rural ou (b) para as atividades de comercialização de Insumos junto a produtores rurais, caso o Devedor seja um distribuidor de insumos rurais.

7.16.3. Quando o Devedor for produtor rural ou cooperativa de produtor rural, o Devedor comprovou ou comprovará, conforme o caso, a sua condição de produtor rural, ou cooperativa de produtor rural, conforme o caso, anteriormente à emissão dos CRA ou à realização da Renovação, conforme o caso, nos termos do artigo 165, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.

7.16.4. Nos casos em que os Devedores sejam distribuidores, o respectivo distribuidor demonstrou e demonstrará, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio estão e estarão, conforme o caso, acompanhados e amparados por Documentos Comprobatórios do Distribuidor compatíveis com os respectivos Créditos do Agronegócio, observando-se o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600 e artigo 23, parágrafo, 1º da Lei nº 11.076.

7.16.4.1. Caberá à Emissora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600, a comprovação, anteriormente à Emissão e à aquisição dos Créditos do Agronegócio, da vinculação, por meio de Documentos Comprobatórios do Distribuidor, da compatibilidade dos Créditos do Agronegócio às vendas pelo respectivo Distribuidor a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais.

7.16.4.2. Para fins da Cláusula 7.16.4.1 acima, cada Devedor que seja um distribuidor obrigou-se ou obrigar-se-á, no âmbito do respectivo Convênio, a enviar à Emissora os Documentos Comprobatórios do Distribuidor.

CARACTERÍSTICAS DOS CRAS DA 4ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	CRA020003EI/BRVERTCRA237
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriturador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRA
Emissão / Séries	43/4
Valor Total da Emissão	32.854.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	493
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	22/09/2020

Data de Vencimento	07/10/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.1. Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização. 6.2. O Preço de Integralização dos CRA Públicos será pago à vista, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. 6.3. O Preço de Integralização dos CRA Subordinados Mezanino B, dos CRA Subordinados Mezanino C e dos CRA Subordinados Juniores será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, fora do âmbito da B3.
Remuneração	DI+
Data de Integralização	01/10/2020
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.16. Destinação de Recursos

7.16.1 Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para **(i)** constituição do Fundo de Despesas; e **(ii)** pagamento dos Recursos Líquidos pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores.

7.16.2. Os Recursos Líquidos referente a cada um dos Créditos do Agronegócio serão transferidos diretamente pela Emissora para os Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento dos Insumos adquiridos pelos Devedores junto aos Fornecedores, observado que referidos insumos deverão ser utilizados (a) atividades de produção rural, caso o Devedor seja produtor rural ou (b) para as atividades de comercialização de Insumos junto a produtores rurais, caso o Devedor seja um distribuidor de insumos rurais.

7.16.3. Quando o Devedor for produtor rural ou cooperativa de produtor rural, o Devedor comprovou ou comprovará, conforme o caso, a sua condição de produtor rural, ou cooperativa de produtor rural, conforme o caso, anteriormente à emissão dos CRA ou à realização da Renovação, conforme o caso, nos termos do artigo 165, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.

7.16.4. Nos casos em que os Devedores sejam distribuidores, o respectivo distribuidor demonstrou e demonstrará, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio estão e estarão, conforme o caso, acompanhados e amparados por Documentos Comprobatórios do Distribuidor compatíveis com os respectivos Créditos do Agronegócio, observando-se o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600 e artigo 23, parágrafo, 1º da Lei nº 11.076.

7.16.4.1. Caberá à Emissora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600, a comprovação, anteriormente à Emissão e à aquisição dos Créditos do Agronegócio, da vinculação, por meio de Documentos Comprobatórios do Distribuidor, da compatibilidade dos Créditos do Agronegócio às vendas pelo respectivo Distribuidor a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais.

7.16.4.2. Para fins da Cláusula 7.16.4.1 acima, cada Devedor que seja um distribuidor obrigou-se ou obrigou-se-á, no âmbito do respectivo Convênio, a enviar à Emissora os Documentos Comprobatórios do Distribuidor.

CARACTERÍSTICAS DOS CRAS DA 5ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	CRA020003EJ/BRVERTCRA245
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO S.A.
Banco Escriturador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Status da Emissão	ATIVA
Título	CRA
Emissão / Séries	43/5
Valor Total da Emissão	32.854.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	6900
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	-
Data de Emissão	22/09/2020
Data de Vencimento	07/10/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	6.1. Os CRA serão subscritos e integralizados pelo Preço de Integralização. 6.2. O Preço de Integralização dos CRA Públicos será pago à vista, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. 6.3. O Preço de Integralização dos CRA Subordinados Mezanino B, dos CRA Subordinados Mezanino C e dos CRA Subordinados Juniores será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo boletim de subscrição, fora do âmbito da B3.
Remuneração	DI+
Data de Integralização	01/10/2020
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

7.16. Destinação de Recursos

7.16.1 Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para **(i)** constituição do Fundo de Despesas; e **(ii)** pagamento dos Recursos Líquidos pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores.

7.16.2. Os Recursos Líquidos referente a cada um dos Créditos do Agronegócio serão transferidos diretamente pela Emissora para os Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento dos Insumos adquiridos pelos Devedores junto aos Fornecedores, observado que referidos insumos deverão ser utilizados (a) atividades de produção rural, caso o Devedor seja produtor rural ou (b) para as atividades de comercialização de Insumos junto a produtores rurais, caso o Devedor seja um distribuidor de insumos rurais.

7.16.3. Quando o Devedor for produtor rural ou cooperativa de produtor rural, o Devedor comprovou ou comprovará, conforme o caso, a sua condição de produtor rural, ou cooperativa de produtor rural, conforme o caso, anteriormente à emissão dos CRA ou à realização da Renovação, conforme o caso, nos termos do artigo 165, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada.

7.16.4. Nos casos em que os Devedores sejam distribuidores, o respectivo distribuidor demonstrou e demonstrará, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio estão e estarão, conforme o caso, acompanhados e amparados por Documentos Comprobatórios do Distribuidor compatíveis com os respectivos Créditos do Agronegócio, observando-se o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600 e artigo 23, parágrafo, 1º da Lei nº 11.076.

7.16.4.1. Caberá à Emissora, nos termos do artigo 3º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 600, a comprovação, anteriormente à Emissão e à aquisição dos Créditos do Agronegócio, da vinculação, por meio de Documentos Comprobatórios do Distribuidor, da compatibilidade dos Créditos do Agronegócio às vendas pelo respectivo Distribuidor a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais.

7.16.4.2. Para fins da Cláusula 7.16.4.1 acima, cada Devedor que seja um distribuidor obrigou-se ou obrigar-s-

-á, no âmbito do respectivo Convênio, a enviar à Emissora os Documentos Comprobatórios do Distribuidor.

POSIÇÃO DOS CRAS

POSIÇÃO DOS CRAS DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	22.997

POSIÇÃO DOS CRAS DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	1.971

POSIÇÃO DOS CRAS DA 3ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	493

POSIÇÃO DOS CRAS DA 4ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	493

POSIÇÃO DOS CRAS DA 5ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	6.900

GARANTIA

CLÁUSULA VIII OPÇÃO DE VENDA, OPÇÃO DE COMPRA E GARANTIAS COMPARTILHADAS

8.1. Opção de Venda

8.1.1. A Rotam outorgará em favor da Emissora a Opção de Venda de Créditos do Agronegócio inadimplidos, que poderá ser exercida pela Emissora conforme os termos previstos abaixo.

8.1.2. Conforme previsto no Acordo Operacional, a Opção de Venda poderá ser exercida caso ocorra qualquer inadimplemento de obrigações da Rotam previstas no Acordo Operacional, e que resulte ou esteja relacionado aos seguintes eventos indicados abaixo, conforme informado por escrito pela Emissora: (i) impossibilidade de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio por motivo relacionado à sua má formalização decorrente de culpa comprovada da Rotam; (ii) caso a Rotam tenha fornecido qualquer informação incorreta ou inconsistente sobre determinado Devedor, incluindo aquelas informações referentes aos Critérios de Elegibilidade, aos Critérios para Indicação de Clientes e à Política de Crédito Rotam; (iii) caso a Rotam descumpra sua obrigação de enviar, ao Custodiante, à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, os Documentos Comprobatórios, bem como qualquer outro documento, em qualquer formato, que venha, eventualmente, a ser necessário para: (a) a verificação e comprovação da origem e existência de qualquer dos Créditos do Agronegócio; e/ou (b) o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos respectivos Créditos do Agronegócio pela Emissora; (iv) caso o respectivo Devedor e/ou Crédito do Agronegócio esteja em desacordo com as condições estabelecidas nos Documentos da Operação, incluindo os Critérios para Indicação de Clientes e os Critérios de Elegibilidade, nos casos em que a Rotam tenha fornecido qualquer informação incorreta ou inconsistente sobre determinado Devedor; (v) caso a Rotam descumpra quaisquer obrigações no âmbito do Acordo Operacional, ou qualquer declaração prestada pela Rotam no Acordo Operacional se mostre comprovadamente falsa, incorreta ou inconsistente, de modo a prejudicar a cobrança, judicial ou extrajudicial, de determinado Crédito do Agronegócio; (vi) caso se verifique que qualquer declaração prestada pela Rotam, em relação aos Devedores e/ou Créditos do Agronegócio, se tornou falsa, incorreta, inverídica ou inconsistente, desde que a Rotam não proceda à atualização ou correção da declaração prestada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu conhecimento; e (vii) caso ocorra anulação de qualquer Crédito do Agronegócio.

8.1.3. A responsabilidade da Rotam pela má formalização dos Créditos do Agronegócio abrange os atos por ela praticados, bem como praticados e por seus subcontratados.

8.1.4. A Rotam não responde por defeitos ou erros de formalização dos Créditos do Agronegócio ou que sejam decorrentes de condutas criminosas ou fraudulentas praticadas pelos Devedores ou qualquer parte envolvida na formalização dos referidos documentos, inclusive subcontratados.

8.1.5. Uma vez verificadas as condições para exercício da Opção de Venda descritas na Cláusula 8.1.2 acima, a Emissora poderá exercer a Opção de Venda mediante notificação por escrito endereçada à Rotam, a qual deverá efetuar o pagamento do Preço de Exercício da Opção de Venda na Conta Centralizadora, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva notificação enviada pela Emissora ou até a Data de Vencimento Legal, o que ocorrer primeiro, sendo que tais recursos integrarão o Patrimônio Separado.

8.1.6. Observado o disposto neste Termo de Securitização, no caso de exercício da Opção de Venda pela Emissora:

(i) a Rotam passará a ser titular, automaticamente dos direitos creditórios da(s) Nota(s) Promissória(s) objeto da Opção de Venda, conforme indicadas pela Emissora na respectiva notificação enviada à Rotam;

(ii) a Emissora formalizará ou fará com que sejam formalizados os instrumentos necessários ou convenientes para que a Rotam possa se sub-rogar nos Créditos do Agronegócio objeto da Opção de Venda; e

(iii) eventuais valores recebidos pela Emissora decorrentes do pagamento da(s) Nota(s) Promissória(s) objeto da Opção de Venda, deverão ser transferidos, pela Emissora à Rotam, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do seu respectivo recebimento.

8.1.7. Os Créditos do Agronegócio objeto da Opção de Venda, conforme indicados pela Emissora na respectiva notificação enviada à Rotam, deixarão de integrar o Patrimônio Separado.

8.2. Opção de Compra

8.2.1. Nos termos do Acordo Operacional, a Emissora outorgou à Rotam uma opção de compra dos Créditos do Agronegócio inadimplidos que poderá ser exercida (i) caso a Emissora verifique na Data de Verificação aplicável que o Índice de Cobertura Sênior e/ou o Índice de Cobertura Mezanino A não estejam enquadrados; ou (ii) caso haja Créditos do Agronegócio inadimplidos após as duas últimas Datas de Vencimento dos Créditos do Agronegócio.

8.2.2. Na hipótese referida no item (i) da Cláusula 8.2.1 acima, a Emissora notificará, no Dia Útil subsequente à Data de Verificação aplicável, por escrito, à Rotam, para que esta, em até 4 (quatro) Dias Úteis após o seu recebimento, comunique à Emissora sua decisão, a seu exclusivo critério, pelo:

(i) exercício da Opção de Compra dos Créditos do Agronegócio inadimplidos pelo Preço de Exercício da Opção de Compra; ou

(ii) não exercício da Opção de Compra. Caso a Rotam decida pelo exercício da Opção de Compra, caberá à Rotam, ou ao terceiro por ela indicado, pagar o Preço de Exercício da Opção de Compra até a Data Limite de Renovação aplicável. Caso não ocorra o exercício da Opção de Compra pela Rotam, e/ou por terceiro por ela indicado, os CRA serão objeto de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado, observada a Ordem de Alocação de Recursos e conforme o disposto neste Termo de Securitização.

8.2.3. Na hipótese referida no item (ii) da Cláusula 8.2.1 acima, a Rotam comunicará a Emissora caso deseje exercer a Opção de Compra e a respectiva data de pagamento do Preço de Exercício da Opção de Compra.

8.2.4. Observado o disposto na Cláusula 8.2.2 deste Termo de Securitização, no caso de exercício da Opção de Compra:

(i) a Rotam passará a ser titular, automaticamente dos direitos creditórios da(s) Nota(s) Promissória(s) objeto da Opção de Compra, conforme indicadas pela Emissora na respectiva notificação enviada à Rotam;

(ii) a Emissora formalizará ou fará com que sejam formalizados os instrumentos necessários ou convenientes para que a Rotam possa se sub-rogar nos Créditos do Agronegócio objeto da Opção de Compra; e (iii) eventuais valores recebidos pela Emissora decorrentes do pagamento da(s) Nota(s) Promissória(s) objeto da Opção de Compra, deverão ser transferidos, pela Emissora à Rotam, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do seu respectivo recebimento.

8.2.5. Os Créditos do Agronegócio objeto da Opção de Compra, conforme indicados pela Emissora na respectiva notificação enviada à Rotam, deixarão de integrar o Patrimônio Separado.

8.3. Garantias Compartilhadas

8.3.1. Quaisquer garantias de pagamento dos Devedores originalmente constituídas em favor da Rotam, no âmbito das relações comerciais entre a Rotam e o respectivo Devedor, serão compartilhadas com a Emissora nos termos previstos no Acordo Operacional.

8.3.2. A Rotam não poderá aditar, ceder, excluir ou executar quaisquer das Garantias Compartilhadas salvo se:

(i) a Rotam adquirir a totalidade dos Créditos do Agronegócio devidos pelo respectivo Devedor em razão do exercício da Opção de Venda e/ou da Opção de Compra que sejam garantidos por referida Garantia Compartilhada;

(ii) em regime de litisconsórcio em conjunto com a Emissora, nos termos do artigo 113 e seguintes do Código de Processo Civil; ou

(iii) se aprovado pela Emissora previamente por escrito, conforme orientação obtida em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

8.3.3. A excussão ou cobrança de qualquer Garantia Compartilhada deverá ser realizada pela Rotam ou pelos Agentes de Formalização e Cobrança, a critério da Rotam, observado que:

(i) a Rotam definirá todas e quaisquer estratégias de cobrança das Garantias Compartilhadas;

(ii) a Rotam e/ou os Agentes de Formalização e Cobrança deverá(ão) prestar toda e qualquer informação razoavelmente requerida por escrito pela Emissora sobre a referida execução da Garantia Compartilhada; e

(iii) na hipótese em que a Rotam decidir por contratar terceiro para a prestação dos serviços de excussão de qualquer Garantia Compartilhada que não os Agentes de Formalização e Cobrança, a Rotam assumirá a responsabilidade por todos atos ou omissões praticados por seus subcontratados.

8.3.4. A Quantia Definitiva Recuperada pela Rotam ou pela Emissora, na excussão das Garantias Compartilhadas, deverá ser utilizada para o pagamento ou reembolso dos seguintes valores, nesta ordem:

(i) pagamento de despesas e tributos comprovados, incorridas pela Rotam ou pela Emissora na excussão das Garantias Compartilhadas, inclusive, sem limitação, aditivos, complementos ou alterações nos instrumentos que formalizem as Garantias Compartilhadas; e (ii) rateio entre Emissora e Rotam proporcionalmente aos Créditos do Agronegócio e aos Créditos Rotam devidos pelo respectivo Devedor.

8.3.5. Todos e quaisquer valores recuperados no âmbito dos procedimentos de excussão das Garantias Compartilhadas devidos à Emissora deverão ser direta e imediatamente transferidos à Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Formalização e Cobrança.

8.3.6. A obrigação de compartilhar o produto da excussão das Garantias Compartilhadas não se aplica:

- (i) ao pagamento regular ou à cobrança extrajudicial dos Créditos do Agronegócio ou dos Créditos Rotam; e
- (ii) à cobrança judicial cujo recebimento não decorra da excussão das Garantias Compartilhadas, hipótese em que a Garantia Compartilhada deverá permanecer inalterada.

LASTRO

CLÁUSULA I- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

4.1 Os Créditos do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão identificados no Anexo I deste Termo de Securitização.

4.2 Os recursos relativos aos Recursos Líquidos de cada um dos Créditos do Agronegócio serão pagos diretamente pela Emissora aos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, e serão utilizados para pagamento de Insumos a serem fornecidos pelos Fornecedores aos Devedores.

4.3 Como forma de obter recursos necessários para a aquisição dos Insumos os Devedores (i) emitiram os Créditos do Agronegócio à Emissora, e (ii) autorizaram e instruíram a Emissora, na forma dos respectivos Convênios, a depositar os Recursos Líquidos diretamente em favor dos Fornecedores, por conta e ordem dos Devedores, para quitação das obrigações dos Devedores em relação aos Insumos adquiridos.

Critérios para Indicação de Devedores

4.4 Os seguintes Critérios para Indicação de Devedores utilizados pela Rotam para a seleção de clientes elegíveis a serem Devedores:

- a) o cliente deverá estar adimplente com a Rotam;
- b) o cliente não poderá ter créditos renegociados com a Rotam;
- c) o cliente deverá estar com a análise de crédito atualizada com base no último exercício social e conforme a Política de Crédito da Rotam; e
- d) o cliente deverá ter um Limite de Crédito Rotam aprovado pela Rotam conforme a Política de Crédito Rotam.

Critérios de Elegibilidade

4.5 Anteriormente à aquisição dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, os seguintes Critérios de Elegibilidade deverão ser verificados pela Emissora e pelo Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial, conforme o caso, até a Data de Emissão ou até cada Data Limite de Renovação, conforme o caso:

- a) o Devedor deve ser cliente cadastrado pela Rotam e possuir histórico de compras junto a Rotam com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, conforme indicado na última versão disponível do Relatório de Análise de Performance de Recebíveis;
- b) o respectivo Devedor não poderá ter realizado pagamentos à Rotam com atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos em volume superior a 30% (trinta por cento) do valor total devido à Rotam neste período, conforme indicado na última versão disponível do Relatório de Análise de Performance de Recebíveis;
- c) o respectivo Devedor (a) não tem pendências no Serasa por dívidas referentes a insumos agrícolas, relações com fornecedores de máquinas/equipamentos, bancos, entidades/órgãos públicos, cujos valores consolidados sejam superiores ao maior entre (i) R\$100.000,00 (cem mil reais), ou (ii) 0,1% (um décimo por cento) do faturamento do respectivo Devedor no exercício social imediatamente anterior; e (b) não possui contra si

protestos, cujo valor médio seja superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) ou cujos valores consolidados sejam superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

d) a soma do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos pelo grupo econômico de um mesmo Devedor pessoa jurídica deverá ser menor ou igual a 3% (três por cento) do somatório do valor nominal de todos os Créditos do Agronegócio, sendo que tal limite poderá ser de até 5% (cinco por cento) para os 5 (cinco) maiores Devedores;

e) a soma do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos por um mesmo Devedor pessoa física deverá ser menor ou igual a 1% (um por cento) do somatório do valor nominal de todos os Créditos do Agronegócio;

f) a soma dos Créditos do Agronegócio devidos por Devedores cujo Patrimônio dos Garantidores não seja previsto na Política de Crédito Rotam à Rotam deverá ser menor ou igual a 10% (dez por cento) do somatório do valor nominal de todos os Créditos do Agronegócio;

g) a soma dos Créditos do Agronegócio devidos por Devedores pessoa física deverá ser menor ou igual a 10% (dez por cento) do somatório do valor nominal de todos os Créditos do Agronegócio;

h) o respectivo Devedor não poderá estar inadimplente com suas obrigações perante a Emissora no âmbito da Emissão;

i) o respectivo Devedor deverá estar enquadrado nos níveis de rating "A", "B" ou "C" conforme classificação constante da Política de Crédito Rotam vigente na data da referida análise, conforme indicado na última versão do Relatório de Análise de Performance de Recebíveis;

j) o Valor Nominal das Notas Promissórias emitidas por cada Devedor deverá ter valor igual ou inferior ao seu respectivo Limite de Crédito CRA;

k) os Créditos do Agronegócio deverão ter vencimento nas Datas de Vencimento dos Créditos do Agronegócio;

l) a quantidade de Devedores deverá ser de, no mínimo, 80 (oitenta).

4.6 O cumprimento: (a) dos Critérios de Elegibilidade indicados no subitem (c) da Cláusula 4.5 acima, será verificado pelo Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial, devendo a Rotam enviar o respectivo relatório do Serasa para o Agente de Formalização e Cobrança Extrajudicial realizar referida análise; e (b) dos Critérios de Elegibilidade indicados nos demais subitens da Cláusula 4.5 acima, será verificado pela Emissora.

4.7 O Relatório de Análise de Performance de Recebíveis será disponibilizado pelo Agente de Análise de Performance de Recebíveis à Emissora (i) para a primeira aquisição dos Créditos do Agronegócio, anteriormente à Data de Emissão; e (ii) para aquisição de Créditos do Agronegócio no âmbito da Renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) Dias Úteis da primeira Data Limite de Renovação de cada ano, conforme aplicável. Na hipótese em que o Relatório de Análise de Performance de Recebíveis não seja disponibilizado pelo Agente de Análise de Performance de Recebíveis tempestivamente, só serão elegíveis os Devedores que tenham sido contemplados pelo Relatório de Análise de Performance de Recebíveis mais recente, sendo que, nessa hipótese, (i) o somatório do valor nominal das Notas Promissórias devidas por Devedores que não tenham sido Devedores na Emissão não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do somatório do valor nominal das Notas Promissórias da respectiva Renovação; e (ii) a Rotam deverá fornecer uma declaração à Emissora para fins de confirmação de que determinados Devedores atendem aos Critérios de Elegibilidade.

4.8 Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade indicados nos subitens (d), (e), (f) e (j) da Cláusula 4.5 acima, a Rotam deverá fornecer à Emissora as informações que permitam a realização da referida verificação com antecedência mínima de 30 (trinta) Dias Úteis da Data de Emissão ou da respectiva Data Limite de Renovação.

4.9 A Emissora não responderá pela verificação dos Critérios de Elegibilidade cuja verificação seja de responsabilidade de terceiros e/ou dependa de informações fornecidas pela Rotam, de acordo com o previsto neste Termo de Securitização, tampouco assumirá a responsabilidade pela veracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência da referida verificação.

4.10 O Agente Fiduciário verificará o adequado atendimento dos Critérios de Elegibilidade, pela Emissora, conforme declaração a ser emitida pela Emissora nos termos do Anexo X deste Termo de Securitização, e conforme Parecer Jurídico a ser emitido pelo Agente de Cobrança Judicial, nos termos da Cláusula XIV deste Termo de Securitização, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 600.

Créditos do Agronegócio: Significa os créditos do agronegócio identificados no Anexo I deste Termo de Securitização, representados pelas Notas Promissórias, as quais compõem o lastro dos CRA e integram o Patrimônio Separado

Créditos Rotam: Significam os créditos decorrentes de operações comerciais realizadas, fora do âmbito da operação, entre os Devedores e a Rotam, ou sociedades sob controle comum, direta ou indiretamente, que não sejam relacionados com os Créditos do Agronegócio

Devedores: Significa os produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, cooperativas de produtores rurais ou Distribuidores que emitam Notas Promissórias e sejam devedores dos Créditos do Agronegócio

AMORTIZAÇÃO

7.9. Amortização Programada

7.9.1. Valor Nominal Unitário e Remuneração. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e de Resgate Antecipado Total, na forma da Cláusula 7.10.2 abaixo, o pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração, será realizado em parcela única, na Data de Vencimento Legal, conforme o caso.

REMUNERAÇÃO

7.1. Remuneração CRA Seniores. Os CRA Seniores farão jus à remuneração composta pela Remuneração CRA Seniores incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Seniores, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, ou na data em que ocorrer Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total.

RESGATE ANTECIPADO

7.10.3. O Resgate Antecipado da totalidade dos CRA será realizado quando **(i)** o somatório dos recebimentos for suficiente para quitar integralmente a totalidade dos valores devidos pela Emissora em relação aos CRA; e **(ii)** a Renovação não ocorrer até a Data Limite de Renovação, nos termos do parágrafo 6º do artigo 7º da Instrução CVM 600.

7.10.4. Observada a Ordem de Alocação de Recursos, os valores devidos a título de Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado, conforme o caso, de acordo com as demais condições previstas neste Termo de Securitização, serão apurados de acordo com as fórmulas previstas na Cláusula VII, sendo que (i) no caso de Amortização Extraordinária, a Remuneração será calculada com relação à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, objeto de Amortização Extraordinária; e (ii) o respectivo pagamento será realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA da respectiva Série e alcançará, indistintamente, todos os CRA da respectiva Série, por meio de procedimento adotado pela B3 para os ativos custodiados eletronicamente ou registrados em nome do titular na B3.

7.10.5. A Emissora deverá enviar notificação por escrito ao Agente Fiduciário, ao Escriturador e à B3 informando

sobre a realização da Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (i) o Resgate Antecipado do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, ou o percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos CRA Públicos que será objeto de Amortização Extraordinária, conforme o caso; e (ii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

7.10.6. Observada a Ordem de Alocação de Recursos, os Titulares de CRA Subordinado Mezanino B, os Titulares de CRA Subordinado Mezanino C e o Titular de CRA Subordinado Júnior serão informados da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino B, CRA Subordinado Mezanino C ou CRA Subordinado Júnior, conforme o caso, por notificação escrita a ser enviada ao endereço eletrônico informado no boletim de subscrição com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis.

7.10.7. Caso existam recursos disponíveis após o pagamento dos valores devidos aos CRA Sêniores, aos CRA Subordinados Mezanino A, aos CRA Subordinados Mezanino B e aos CRA Subordinados Mezanino C e pagamento de todas as despesas relacionadas ao Patrimônio Separado, tais recursos serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA Subordinados Juniores, cujo pagamento poderá ser realizado em moeda corrente nacional ou, caso restem Créditos do Agronegócio não pagos no Patrimônio Separado, mediante a dação em pagamento de tais Créditos do Agronegócio, ainda que inadimplidos, a exclusivo critério da Emissora, observado que o pagamento realizado mediante a entrega de Créditos do Agronegócio ocorrerá fora do âmbito da B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: CDBC7027-7EE5-46D8-9B5D-DA88C401AB20

VERT

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

À
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.522.391/0001-99 ("Agente Fiduciário").

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários na categoria "B", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora"), neste ato, representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries de sua 43ª Emissão ("Emissão"), declara para todos fins de direito : (I) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização da Emissão; (II) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores e o Agente Fiduciário; (III) o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os investidores; (IV) que os bens da Emissora foram mantidos assegurados, nos termos da obrigação assumida no Termo de Securitização da Emissão; e (V) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

São Paulo, 03 de março de 2021

DocuSigned by:

Victoria de Sá

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

+55 (11) 3385 1800

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
7º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407 003

w w w . v e r t - c a p i t a l . c o m

RELATÓRIO DA EMISSORA

VERT



Relatório Mensal de Acompanhamento 03/2021

1ª a 5ª Séries da 43ª Emissão - CRA Rotam

Emissão	43ª Emissão
Devedora	Rotam
Data de Emissão	22/09/2020
Data de Vencimento	07/10/2024
Séries	1ª Série - CRA Sênior
	2ª/3ª/4ª Série CRA Mezanino
	5ª Série - CRA Subordinado
Volume	22.997.000
	2.957.000 6.900.000
Quantidades	22.997
	2.957
	6.900
Critério de correção	1ª Série DI + 5,0%
	2ª Série DI + 8,0%
	3ª/4ª/5ª Série DI

Saldo Lastros - VP	R\$ 33.608.230,85
Saldo CRA Senior	R\$ 23.774.805,36
Saldo CRA Mezanino A	R\$ 2.065.874,76
Saldo CRA Mezanino B	R\$ 497.680,14
Saldo CRA Mezanino C	R\$ 497.680,14
Saldo CRA Subordinada	R\$ 6.965.502,94
Saldo Conta + Aplicações	R\$ 2.614.119,00

Fundo de Despesas Ordinárias	R\$ 453.813,25
Fundo de Despesas Extraordinárias	R\$ 59.243,66
Fundo de Reserva	NDA
Montante Recursos Líquidos Rotam e Fomece	R\$ 1.222.840,18

Valor pago ao CRA	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Amortização	R\$ 0,00
Valor recebido dos Devedores	R\$ 216.880,00

O Relatório da Emissora, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/10/2024	-	Juros		Agendado	-	
07/10/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/10/2024	-	Juros		Agendado	-	
07/10/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	

PAGAMENTOS DA 3ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/10/2024	-	Juros		Agendado	-	
07/10/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	

PAGAMENTOS DA 4ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/10/2024	-	Juros		Agendado	-	
07/10/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	

PAGAMENTOS DA 5ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/10/2024	-	Juros		Agendado	-	
07/10/2024	-	Amortização Constante	100,0000%	Agendado	-	

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

Não ocorreram assembleias de CRA no ano de 2020.

ADITAMENTOS

TERMO DE SECURITIZACAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 30/09/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	30/09/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha da 1ª Série	Baixar
Planilha da 2ª Série	Baixar
Planilha da 3ª Série	Baixar
Planilha da 4ª Série	Baixar
Planilha da 5ª Série	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

RCA Realizada em 27/07/2020 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 16/06/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/10/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 27/07/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

VERT

São Paulo, 26 de março de 2020.

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA** ("Companhia"), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

1. Contexto Organizacional

A Companhia foi constituída em 24 de maio de 2016, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que foi totalmente subscrito e integralizado. Em 22 de agosto foram emitidas 11 (onze) ações preferenciais ao preço de emissão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ação preferencial, tendo o capital social da Companhia aumentado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo que as ações preferenciais foram totalmente subscritas e integralizadas. . Em 5 de outubro de 2018, a VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., comprou a totalidade de ações preferenciais detidas pelo CVCIB Holdings (Delaware), LLC. O atual capital social é dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 11 (onze) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas nominativas, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	ON	%	PN	%
Martha de Sá Pessoa	1	0,001%	-	-
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello	1	0,001%	-	-
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda	99.998	99,998%	11	100%
TOTAL	100.000	100,000%	11	100%

11) 3385 1800

Rua Cardeal
Arcoverde, 2365
7º andar | Pinheiros
São Paulo | SP
05407 003**O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)**

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Notas explicativas às demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Vert Companhia Securitizadora ("Companhia") é uma Companhia registrada como companhia aberta na categoria "B" junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 02399-0, com o registro concedido em 25 de agosto de 2016, e cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP. Sua controladora é a Vert Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.

A Companhia tem como principais atividades: a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito do agronegócio: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliário e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário; (ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs") e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (iii) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio ou de direitos de crédito imobiliário a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRAs"), Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") ou outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio ou em direitos de crédito imobiliário, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema do mercado do balcão; e Administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; (v) a realização de operações em mercados de derivativos com a função de proteção de riscos de sua carteira de créditos.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

Vert Companhia Securitizadora - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	1,639	1,170
Ativo Não Circulante	1,455	980
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	669	489
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	698	135
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	1,727	1,526
<hr/>		
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	4,353	4,112
Lucro Bruto	3,004	3,110
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	400	509
Lucro antes dos Impostos	360	478
Lucro/prejuízo Do Exercício	264	342
<hr/>		
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	1.20	1.88
Liquidez Corrente	2.45	2.39
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.79	0.41
Endividamento Oneroso	0.00	0.00
Margem Bruta	0.69	0.76
Margem Operacional	0.09	0.12
Margem Líquida	0.06	0.08
Retorno Sobre o PL (ROE)	18.05%	28.89%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos acionistas e administradores da
VERT Companhia Securitizadora
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da VERT Companhia Securitizadora (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da VERT Companhia Securitizadora em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série / 5ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTOES CONSIGNADOS II
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.500.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	1.500.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	17/12/2020
Data de vencimento:	17/12/2025
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-LEVE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	9.750
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL

Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	07/12/2020
Data de vencimento:	07/12/2024
Taxa de Juros:	DI+ 6,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-LEVE
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5.250
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	07/12/2020
Data de vencimento:	07/12/2024
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 50.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	32500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	16/10/2020
Data de vencimento:	16/10/2025

Taxa de Juros:	DI+ 7,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	47
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 80.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	40000
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel,Aval
Data de emissão:	15/09/2020
Data de vencimento:	16/09/2024
Taxa de Juros:	DI+ 4,00%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	16.000
Forma:	-
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	06/04/2020
Data de vencimento:	06/10/2023
Taxa de Juros:	DI+ 8,00 a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	2.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	06/04/2020
Data de vencimento:	06/10/2023
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + PREMIO
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	10.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	20/01/2020
Data de vencimento:	20/01/2025
Taxa de Juros:	DI+ 5,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	20/01/2020
Data de vencimento:	20/01/2025
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + PREMIO
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	39
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 340.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	340.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	06/12/2019
Data de vencimento:	05/07/2023
Taxa de Juros:	DI+ 0,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	2.450
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2019
Data de vencimento:	25/11/2022
Taxa de Juros:	%DI PREMIO
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 2.500.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	50
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2019
Data de vencimento:	25/11/2022
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + PREMIO

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	42
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 70.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	70.000
Forma:	-
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	14/11/2019
Data de vencimento:	14/11/2024
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	12.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	30/05/2019
Data de vencimento:	30/11/2021
Taxa de Juros:	DI+ 5,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 15.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	30/05/2019
Data de vencimento:	30/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 5,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	31
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 150.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	150.000
Forma:	-
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	20/05/2019
Data de vencimento:	02/06/2021
Taxa de Juros:	%DI 100% DI

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	25
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 214.681.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	214.681
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	16/05/2019
Data de vencimento:	16/05/2024
Taxa de Juros:	DI+ 1,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	28
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 19.149.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	13.404
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	12/04/2019
Data de vencimento:	30/06/2023
Taxa de Juros:	DI+ 2,50% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRA
Número da emissão:	24
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 840.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	840.000
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	20/03/2019
Data de vencimento:	15/04/2026
Taxa de Juros:	%DI 98,50
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	6
Número da série:	1
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	13/12/2019
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 45.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	45.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel
Data de emissão:	20/12/2018
Data de vencimento:	20/08/2023
Taxa de Juros:	IPCA + 5,2500% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário